



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI 18/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a seguinte rubrica orçamentária e da outras providências.

Vilson Pires, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a seguinte rubrica orçamentária no orçamento programa vigente:

05 - Secretaria Educação Cultura Esp. e Turismo

05.01 - Gabinete do Secretário

3.0.0.0 - Despesas Correntes

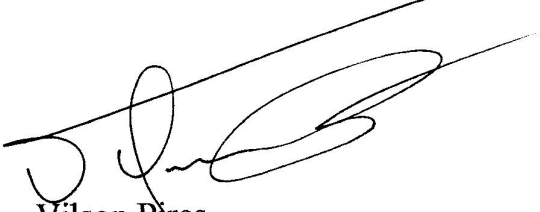
3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.2.0 - Transferências Intergovernamentais

3.2.2.2 - 01.08.42.188.2.015 Transferências ao FUNDEF

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT., 30 de Dezembro de 1998.


Vilson Pires
Prefeito Municipal



VAMOS CONSTRUIR PARANATINGA